

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **024/2024**
- 1.2. Data limite de recebimento de propostas: 14/08/2024 – 08:30 h
- 1.3. Data de início de lances: 14/08/2024 – 09:00 h
- 1.4. Data de encerramento de lances: 14/08/2024 – 15:00h
- 1.5. Endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br>

2. DO OBJETO

- 2.1. **Objeto:** Fornecimento parcelado de café em pó, açúcar cristal, açúcar refinado e leite integral, que serão utilizados para preparar o café da manhã aos servidores do IPASP, em dias de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, integrante deste Edital.
- 2.2. Unidade Requisitante: Departamento de Administração Geral
- 2.3. Fonte de recursos financeiros: 34711.11.331.0006.2437.339030
- 2.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 8.597,52 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**
- 2.5. Prazo de contratação: 12 (doze) meses.
- 2.6. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- 3.2. Deverá ser especificado na proposta o **preço unitário e total** e a **marca** dos produtos ofertados.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
- 3.4. Valor mínimo de diferença entre lances: R\$ 0,05 (cinco centavos).

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 06 horas:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;

Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declarações diversas, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.

- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo do Anexo I deste edital);
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo do Anexo I deste edital).
- d) Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo III do Regulamento Geral deste Edital.
- f) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. As informações ou esclarecimentos referentes ao presente objeto serão fornecidos pelo Setor de Compras do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3437-9877 ou pelo e-mail: compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. A participação na presente DISPENSA ELETRÔNICA se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BBMNet – Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

2.3. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BBMNet – Bolsa Brasileira de Mercadorias, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.3.2. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas, documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.3. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.1.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.4.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do IPASP, devidamente justificada.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPASP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 4.1.** O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2.** Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
- 4.3.** Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.4.** As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
 - 4.4.1.** No lançamento da proposta inicial, é obrigatório a indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.
- 4.5.** Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- 4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado pelo IPASP, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.
- 5.2.** As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo de 06 horas.
- 5.3.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já

entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 5.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o IPASP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 5.5.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também o prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 5.7.** Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- 5.8.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.9.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo apresentado neste Edital.
- 5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 5.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de encerramento de lances estabelecido no item 1.4 deste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica do IPASP, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos

para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste Edital ou em seus anexos.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital.

7.5. O IPASP reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.4. Fraudar a licitação;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.5.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.2.** O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua proposta, acarretará as seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11º dia, poderá o IPASP cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.
 - 8.2.2.** Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
 - 8.2.3.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
 - 8.2.4.** Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do <https://novobbmnet.com.br>.
 - 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.11.331.0006.2437.339030, constante do exercício de 2024 e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação, no valor estimado de **R\$ 8.597,52 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 10.1.** Os interessados poderão formalizar consultas por e-mail, no endereço eletrônico compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3437-9877, informando o número deste Edital.
- 10.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente DISPENSA ELETRÔNICA não importará necessariamente em contratação, podendo o IPASP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes do processo. O IPASP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 11.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no IPASP.
- 11.6.** É facultado ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 11.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 11.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.9.** As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou por qualquer meio que

comproven o seu recebimento.

- 11.11.** A participação da licitante nesta dispensa eletrônica implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 11.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do agente de contratação.
- 11.13.** O Edital encontra-se disponível e poderá ser consultado e baixado no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br e no Departamento de Administração Geral do IPASP, situado à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Piracicaba – SP, CEP 13400-853, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- 11.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao agente de contratação através do e-mail compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br ou protocolado junto ao IPASP, situado à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Piracicaba – SP, CEP 13400-853 ou pelo telefone (19) 3437-9877, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
- 11.15.** Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
- 11.16.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

=====

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

=====

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

(em papel timbrado da licitante)

_____, inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo
utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela
Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente da
penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa,
independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO OU
TERMO EQUIVALENTE:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

.....
(Data e assinatura, com identificação do proponente)

**TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ**

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento parcelado de café em pó, açúcar cristal, açúcar refinado e leite integral, que serão utilizados para preparar o café da manhã aos servidores do IPASP, em dias de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Como Autarquia, devemos seguir a legislação e oferecer os mesmos benefícios da Prefeitura do Município de Piracicaba. Sendo assim, seguimos o que consta na Lei Municipal nº 4.967, de 02 de abril de 2001, que institui o “Programa Café da Manhã”, que visa fornecer alimentação matinal aos servidores públicos municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	CAFÉ EM PÓ: café em pó homogêneo, <u>tipo superior</u> , torrado, moído, 100% Arábica, certificação de Qualidade ABIC; com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes ou ardidos (PVA); bebida dura com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso; embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em <u>pacotes com 500 g</u> (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.	300	pacotes
02	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto; embalado em <u>pacote de 5 kg</u> (cinco quilos), em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.	24	pacotes

03	AÇÚCAR REFINADO: açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% P/P, admitindo umidade máxima de 0,04% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais; embalado em <u>pacote de 1 kg</u> (um quilograma), em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.	24	pacotes
04	LEITE INTEGRAL: leite Integral UHT; <u>embalagem: (caixinha), com 1 litro</u> , devendo apresentar na embalagem a composição e a informação nutricional, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante; com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	432	litros

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada, no endereço localizado na Avenida Doutor Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada **bimestralmente**, até o 5º (quinto) dia útil do primeiro mês de cada bimestre, das 8 às 17 horas, dividindo as quantidades em **6 (seis)** parcelas.
- 4.3. As marcas dos produtos originais da proposta somente poderão ser substituídas, a pedido da Contratada por outras de igual ou superior qualidade e valor nutricional quando comprovadamente ocorrer a falta das mesmas no mercado e houver o aceite do IPASP, mantendo-se o custo original da proposta.
 - 4.3.1. Nesse caso, a Contratada deverá protocolizar junto ao Departamento de Administração Geral do IPASP requerimento justificando a substituição do produto, comprovando com documentos do fabricante a descontinuidade da produção, a falta no mercado ou outras alegações cabíveis que subsidiem o IPASP na análise e/ou autorização da substituição do produto.

- 4.3.2. Não será aceita solicitação de substituição de marca sem a devida justificativa e comprovação, sob qualquer alegação.
- 4.3.3. Caso o IPASP não receba o comunicado de substituição ou não aceite a substituição da marca, em virtude de não conter as mesmas características do produto apresentado em sua proposta original ou não haver justificativa para tal, a empresa contratada não poderá substituir a marca solicitada. Caso o faça, à revelia do IPASP, ficará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 4.4. Os produtos deverão atender as descrições técnicas e possuir os seguintes prazos de validade:
 - 4.4.1. Café em pó: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.
 - 4.4.2. Açúcar cristal: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.
 - 4.4.3. Açúcar refinado: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.
 - 4.4.4. Leite integral: validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.
- 4.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido e/ou com embalagem amassada/danificada.
- 4.6. Caso seja constatada a entrega de produtos em desacordo com a proposta, a Contratada ficará obrigada a substituí-los, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 4.7. O IPASP poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar as quantidades, para mais ou para menos, do fornecimento mensal ou total dos produtos, mediante aviso prévio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- 4.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
 - 4.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato relativo ao presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses,

contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;

Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- g) Declarações diversas, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.
- h) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal (modelo do Anexo I deste edital);

- i) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo do Anexo I deste edital).
- j) Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- k) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo III do Regulamento Geral deste Edital.
- l) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais, serão em 6 (seis) parcelas e efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela contratada e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

7.1.1. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. Caso a contratante, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

- 8.2. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IPASP.
- 8.6. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, combustível e mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela Contratante.
- 8.7. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato.
- 8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, por servidor especialmente designado.
- 9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante, conforme cronograma físico-financeiro.
- 9.5. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.
- 9.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. Aplica-se ao presente a Lei 14.133/2021 e suas alterações.